

CONTRATO Nº 002/2026 - DL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO LINO** E A EMPRESA **Y DE F SILVA
AGUA MINERAL**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO LINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: **Rua do Comércio, nº 265, centro, CEP.: 57970-000, Novo Lino – AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.471.922/0001-45**, representado neste ato pelo Senhor Presidente **ADEVALDO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 758.966.564-91 e RG: 1074192 SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Novo Lino/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **Y DE F SILVA AGUA MINERAL**, inscrita no CNPJ de nº: **30.284.369/0001-34**, sediada a **Av Floriano Peixoto, 532, Centro – Novo Lino/AL, CEP: 57.970-000**, doravante designado **CONTRATADO**, representada por sua administradora a Sra: Yanna de Fátima Silva, portadora da Cédula de RG de nº 7.995.085 SEDS/PE e CPF (MF) nº 077.128.244-36, residente e domiciliado na cidade de Novo Lino, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de **Contratação de especializada para fornecimento de Água Mineral**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, para compras parceladas no exercício 2026.

Item	Descrição/ Especificações	Und.	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ÁGUA MINERAL sem gás 500 ml, acondicionadas em pacotes de 12 unidades.	PCT	200	11,50	2.300,00
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em Garrafão de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA. Com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	UND.	800	10,00	8.000,00
03	ÁGUA MINERAL sem gás 300 ml, caixa com 48 unidades.	CX	50	50,00	1.250,00
Valor Global: 11.550,00					

1.2. Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os fornecimentos serão entregues em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 20/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: **DE ACORDO AS NECESSIDADES.**

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um 1 (um) ano.

4.5. Após o interregno de um 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através do IGP-M dos últimos 12 meses

4.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.

4.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, com sede à **Rua do Comércio, nº 265, centro, CEP.: 57970-000, Novo Lino - AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 2.471.922/0001-45, neste Município.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.01.01.0100 CÂMARA MUNICIPAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Willian Carlos da Silva Lima, CPF nº 133.675.254 - 80, lotado na função de Sec. Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do fornecimento do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, extinção de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133/2021.

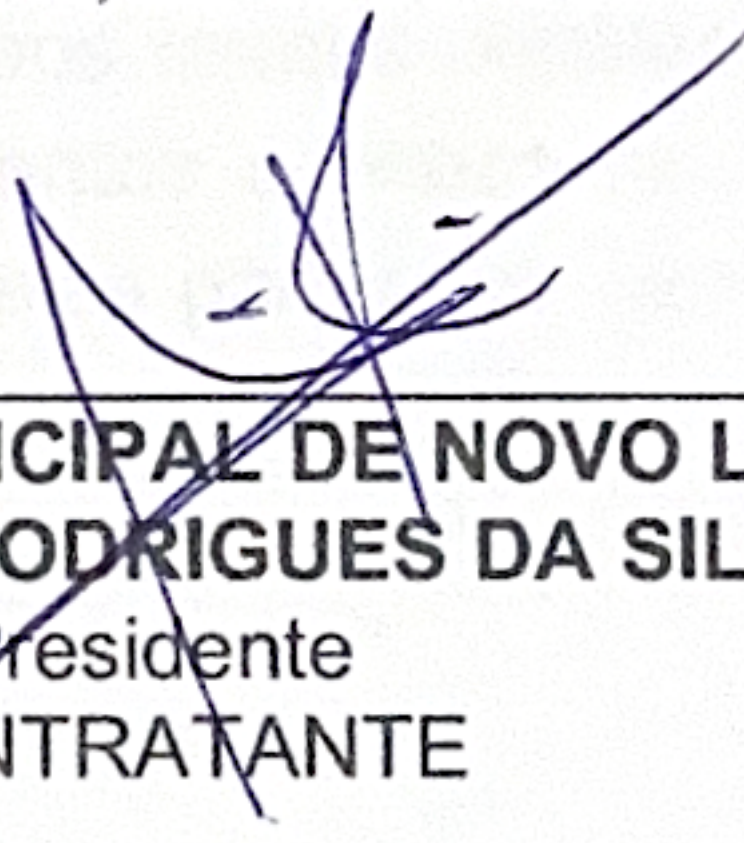
12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Colônia Leopoldina/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Novo Lino/AL, 20 de Janeiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO LINO
ADEVALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



YANNA DE FATIMA SILVA
Data: 20/01/2026 11:54:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Y DE F SILVA AGUA MINERAL
CNPJ de nº: 30.284.369/0001-34
Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Yanna de Fatima Silva CPF nº 038 810 124 59
2. Nome: Adilson Roberto CPF nº 026 759 104-73